



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA GP/VPJ N. 2, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

*Revoga a [Portaria GP/VPJ n. 1, de 15 de julho de 2019](#), que determinou a prorrogação da suspensão do processamento de demandas em virtude de incidente de recursos repetitivos.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os Ministros da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho aprovaram, por maioria, tese a respeito do Tema 11 de Recurso de Revista Repetitivos (IRR-872-26.2012.5.04.0012), onde definiu teses jurídicas obrigatórias sobre o Programa denominado "Política de Orientação para Melhoria", instituído pelo Walmart – empresa WMS Supermercados do Brasil Ltda, nos termos do Acórdão publicado em 21/10/2022;

CONSIDERANDO o fato de o conteúdo dos Ofícios Circulares VPJ/Nugap não expressarem a situação atual da suspensão processual em virtude de precedentes qualificados no âmbito do TRT2,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica revogada a [Portaria GP/VPJ n. 1, de 15 de julho de 2019](#), que determina a prorrogação da suspensão de todos os Recursos de Revista e Ordinários que versem sobre a validade da dispensa do empregado em face de conteúdo de norma interna da empresa WMS, que previu no programa denominado 'Política de Orientação para Melhoria' procedimentos específicos que deveriam ser seguidos antes da dispensa de seus trabalhadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

**BEATRIZ DE LIMA PEREIRA**  
Desembargadora Presidente do Tribunal

**MARCELO FREIRE GONÇALVES**  
Desembargador Vice-Presidente Judicial do Tribunal

**Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.**

